

Belo Horizonte, 08 de abril de 2015.

OF 042/15

ASSUNTO: Abaixo-Assinado - ENVIA

Senhor Secretário,

Número do SIPRO:	0072925-1170/2015-9
Número do SIGED:	00059067-1501-2015
Descrição:	OF: 042/15
Solicitante:	SINFFAZ - SINDICATO DOS TÉCNICOS EM
Data e hora do protocolo:	08/04/2015 - 02:56
Nome do atendente:	ROBERTA CAMILA ROCHA RODRIGUES
Destinatário:	SEF/GAB/SEC
Para mais informações sobre este documento favor acessar o site: www.planejamento.mg.gov.br e consultar no SIPRO-WEB.	

O **SINFFAZFISCO** – Sindicato dos Servidores da Tributação, Fiscalização e Arrecadação de MG, representante legal e histórico dos Gestores e Auditores Fiscais de MG, vem pelo presente, entregar a V. Exa., o **ABAIXO-ASSINADO** da categoria fiscal desta Secretaria, elaborado quando da realização da última AGE (Assembléia Geral Extraordinária) deste Sindicato, ocorrida aos 27 de março de 2015.

Esperamos poder discutir pessoalmente com V. Exa o conteúdo deste abaixo-assinado, bem como as razões da categoria para subscrevê-lo.

Atenciosamente,


UNADIR GONÇALVES JÚNIOR

Presidente do **SINFFAZFISCO** – Sindicato dos Servidores da Tributação, Fiscalização e Arrecadação de MG.

Ao Exmº Sr.

Dr. JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

DD. Secretário de Estado de Fazenda de MG.

Belo Horizonte, 27 de março de 2015.

Senhor Secretário de Fazenda de Minas Gerais,

Dr. José Afonso Bicalho Beltrão da Silva.

Os abaixo-assinados, GESTORES FAZENDÁRIOS do Grupo de Tributação, Fiscalização e Arrecadação de MG, reunidos na 66ª Assembléia Geral do Sindicato dos Servidores da Tributação, Fiscalização e Arrecadação de MG- SINFFAZFISCO, pelo presente vem expor a V. Exa e requerer:

Campeia na Secretaria de Fazenda o "Assédio Moral Individual e Coletivo" aos ocupantes e ao cargo de GEFAZ, cargo de carreira "típica de Estado, de dedicação exclusiva e de atividades essenciais ao funcionamento do Estado", nos termos da Lei 15464/05;

O SINFFAZFisco, bravamente denunciou ao governo anterior diversos casos, sem jamais ter sido dado importância alguma;

Já na Administração de Vossa Excelência, o SINFFAZFisco também denunciou:

1) O absurdo caso do Assédio Moral cometido pela Delegada Fiscal de Uberlândia, Senhora Mara Cruvinel, contra o Diretor Regional do Sindicato e outro colega GEFAZ, que não aceitaram exercerem atividades de "estafeta" ao arrepió da lei. Contrariando a LEI de Assédio Moral, o Superintendente Regional, Senhor Samuel Feliciano de Queiróz, ao invés de mandar apurar o caso e punir o ato, cometeu outro assédio, removendo os colegas da DF de Uberlândia para a AF, contrariando ao mesmo tempo três leis: A LC 116/2011 (lei do Assédio Moral); a LEI 16190/06 e a LEI 15464/05.

Denunciadas ambas autoridades a esse Gabinete, até hoje, elas sequer foram ouvidas por qualquer comissão correicional da SEF para apurar os fatos. Tampouco o absurdo ato de remoção, feito pelo SRF "usurpando" as funções do Secretário de Fazenda foram revogados, e as vítimas é que foram punidas, enquanto os assediadores continuam em seus cargos, correndo o risco de até mesmo serem promovidos no atual governo;

2) O SINFFAZFisco denunciou o abuso cometido pela Senhora Soraya Naffah Ferreira, atual Superintendente da STI, que CENSUROU o e-mail @sinffaz.org.br para que este Sindicato não comunicasse com o Gabinete da SEF/MG, tampouco com seus filiados através do e-mail institucional do @Fazenda. Até hoje o bloqueio ao e-mail do Sindicato persiste, e a denunciada continua tranquilamente no cargo como se nada de anormal tivesse ocorrido. Não foi aberto processo administrativo algum para apurar o caso nem as responsabilidades;

3) A DFT de Poços de Caldas criou um "Muro de Berlim" para segregar os servidores GEFAZ do Grupo de Fiscalização da Unidade, contrariando a LEI 15464/05 e cometendo Assédio Moral contra os gestores e o cargo de GEFAZ. Denunciado no site do Sindicato, a Administração sequer tomou providências para que o "**apartheid funcional**" cessasse, sendo que a separação denunciada continua, e o Delegado Fiscal sequer foi chamado a dar explicações;

4) Que a situação de Poços de Caldas é encontrada em todas as Delegacias Fiscais do Estado, onde o GEFAZ está sendo impedido de exercer suas atribuições legais, por meio do "apartheid

funcional”, gerando assédio moral coletivo, e talvez até mesmo com uma coordenação centralizada, sem que atitude alguma seja tomada para sua reversão;

(Anexo cópia de todas as denúncias que o SINFFAZFisco fez sobre esses casos).

5) Incrivelmente, o “apartheid funcional” que antes atingia apenas o cargo de GEFAZ, agora também atinge os cargos comissionados ocupados por GEFAZ (Chefes de AF’s, Gerentes de Área, Coordenadores Regionais, etc.), que são segregados das reuniões em que participam Delegados Fiscais, Delegados Fiscais de Trânsito, Coordenadores Fiscais, etc. Isso nas Regionais, porque nos Órgãos Centrais, Superintendentes também segregam de reuniões os ocupantes de cargos comissionados GEFAZ, como se tais não fizessem parte da ADMINISTRAÇÃO. O maior absurdo de todos os tempos, jamais visto em qualquer outra Secretaria de Estado, ou em qualquer outro lugar.

Sendo assim, indignados com a postura corporativista de altos dirigentes da SEF, que ao não apurar e responsabilizar os assediadores e descumpridores da LEI na SEF, incentivam e fortalecem seu descumprimento, os abaixo-assinados, **REQUEREM DE V. Exa:**

- a) A imediata abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos aqui narrados e já denunciados pelo SINFFAZFisco, bem como a responsabilidade por omissão de quem quer que seja que vem obstaculizando as apurações das denúncias feitas pelo Sindicato e que não são levadas adiante;
- b) A revogação imediata da remoção efetivada abusivamente pelo SRF de Uberlândia do Diretor Regional do Sinffazfisco e de outro GEFAZ que trabalhava na DF de Uberlândia;
- c) A cessação imediata do bloqueio aos e-mails do @sinffaz.org.br;
- d) A retirada imediata do “muro de Berlim” erguido na DFT de Poços de Caldas para segregar os Gestores do Grupo de “Fiscalização” da Unidade;
- e) Que seja exigida de todos os Delegados Fiscais do Estado, a designação de GEFAZ para exercer todas as atribuições legais do cargo que a lei 15464/05 prevê, e o imediato afastamento destes de funções administrativas e de atendimento, que não lhes competem;
- f) A determinação, para que não haja mais na SEF, reuniões segregando GEFAZ de AFRE, ou ainda, cargos comissionados ocupados por AFRE daqueles ocupados por GEFAZ. Os integrantes do “Grupo de Tributação, Fiscalização e Arrecadação”, legalmente, devem estar juntos na busca dos objetivos institucionais da SEF. Separá-los é ILEGAL e ASSÉDIO MORAL COLETIVO ao cargo de GEFAZ;
- g) Apurada a responsabilidade, que cada envolvido arque com as consequências dos atos abusivos que cometeram, aplicando-se as sanções administrativas devidas por tais atos atentatórios à LEI, como deve ser num Estado de Direito.

Com efeito, informamos que cópia desse abaixo-assinado será encaminhado ao Ministério Público Estadual.

Belo Horizonte, data supra.

ROL DE ASSINATURAS

ASSINATURA LEGÍVEL

Cláudio G. Lemos MASP 340762-4

ASSINATURA LEGÍVEL

MASP

Maria Aparecida Pereira Tiana	331.831-8
Maria Aparecida Guimarães	297.879-9
Búcio Henrique Castorino de Carvalho	331963-9
Marco Vinícius de Souza	669592-8
Rodolfo Marques Calderin	668922-8
Antônio Cláudio de Lima Brandão	297643-9
Brígida Maria Polare	264477-1
Alair Rodrigues Oliveira	241804-4
Cláudio Pereira da Costa	899931-0
Simão Kelly Silva Veloso	669.644-7
Antônio dos Reis Ferreira	339208-1
Albino Molini Filho	828.181-8
Nivaldo José de Jesus Thome	668997-1
Gair Berrito Mansur	668899-9
Paulo Francisco Rognier	669036-6
José Luiz Cornilio	669174-5
Claudiana Elias Madruga	668853-5
Nivaldo de Oliveira Junior	340225-2
Ulber Soares Farias	669171-1
Cristiano Magalhães de Oliveira Genêler Silva	669.599-3
Maria Geralda de Lima	336332-2
Juliana Rodrigues de Oliveira	669.833-2
Renata Rodrigues Vaz de Lima	669.833-6
Catiana Lopes Baptista	668995-5
Daniel Alves Sardes	752563-7
Angelo Ferreira Gomes	752484-7
Maria Cláudia Carvalho Teixeira	752558-7
Luíza Fraga	336.331-4
Mary Cardoso Alkimim	669934-2
Leandro Farias Lourenço	339567-0

ASSINATURA REGÍVEL	MASP
Heider Antonio A. Celestino	752.528-0
Cristiano Braga Cantanhede	669.155-4
Marcos Pêlo do Silva	669.662-9
Janulea Franco Bezerra Lobo Martins	752.564-5
Pablo Vinícius Vieira	752.443-2
Edif de Carvalho	234875-3
Somnando José Fereira Silva	669.125
Rudnei Dias Avelar	669.199-2
Alexandro P. Novais	669.7205
Paulo Henrique Cândido de Melo	752.504-1
Paulo Henrique Mesquita de Queiroz	752.309-5
Aliz Mendes Ferreira	752.494-5
Alfonso Marinho Salgueiro	752.521-5
Ediana Severina Morgado Cunha	340.411-8
Dalena Cristina Caddas	668873-1
Járcia Regina Teixeira	668873-3
João Antonio do Carmo Júnior	668806-3
João Marcos Peres	331923-3
Carlos Otávio Souza Taraviche	6692065
Devalci Fernandes dos Santos	669245-3
Aluísio Antonio Paulo Almeida	361745-3
Orlando Alexandrino Bezerra Junior	669.924-4
Luiz Gustavo Brito	6691794
Antonio Alex Veloso	6698294
Cláudio Soares	619.704-0
Marisa Lúci de Faria	669730-0
Roberto José Marques	341.865-4
Marina Silveira	262.175-3
Flávia Maria de Almeida Amaral Rodrigues	340.403-5
Flávia Cristiane da Costa Neres	752.607-2

ASSINATURA LEGÍVEL

MA SP

Juliana dos da Silva

338814-4

Anta Aguiar Xavier

945262-4

Amelita Fonseca de Aguiar

7525496

Leopoldina Maria de Faria

213.493-3

Mário Mano Mendes

668939-2

Rogério Vitor Cláudio Martins

339865-8

Carly Horta Oliveira Fagundes

669210-2

Christiane Bertão de Leme

272.244-5

Cláudia Eliana Rodrigues

377.693-7

Mutar

668802-2

IVO PEREIRA DE SOUZA

303441-4

